ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.934, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Concede aumento geral de vencimentos e salários aos servidores municipais e do D.A.E. e dá outras providencias.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal conceder aumento sobre a tabela geral de vencimentos, salários, proventos e pensões na ordem de 50% (cincoenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1985, sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões vigentes no mês de dezembro de 1984, aos servidores ativos e inativos Municipais e do Departamento de Água e Esgotos, bem como aos ocupantes de cargo em comissão, função gratificada e ajuda de custo concedida às professoras da zona rural.

§ Único - Ficam excluidos do aumento a que se refere o artigo, os servidores Municipais e do DAE vinculados ao salário mínimo, bem como as pensionistas da UFM.

Art. 2º - Fica autorizado ao Executivo Municipal conceder um aumento sobre a tabela geral de vencimentos, salários, proventos e pensões na ordem de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1985, sobre os vencimentos, salários proventos e pensões resultantes da presente lei, aos servidores ativos e inativos Municipais e do Departamento de água e Esgotos, bem como aos ocupantes de cargo em comissão, função gratificada e ajuda de custo concedida às professoras da zona rural, excluindo os servidores do DAE e da Prefeitura Municipal vinculados ao salário mínimo, bem como as pensionistas da UFM.

.....

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo e do Departamento de Água e Esgotos para o exercício econômico-financeiro de 1985.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 1984

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLESO ALVES PINHEIRO
Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner